



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026052012000224

Nº SAPL: 0316/2026

Registrado por JÂNIO HENRIQUE DA SILVA em 23 de maio de 2026 às 20:11

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779567145262_f1a775f5-e719-448e-9561-80149bf25e43

Autores:

JÂNIO HENRIQUE DA SILVA



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.614, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º, ADEQUANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.360, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.614, de 11 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 11.614, de 11 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II – possuir Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** categoria “**A**” ou Autorização para Conduzir Ciclomotores – **ACC**, com observação **EAR** (Exerce Atividade Remunerada), válida e sem restrições;

(...)”

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº 11.614, de 11 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não será exigido tempo mínimo de habilitação para o exercício da atividade profissional de transporte ou entrega de mercadorias por motocicleta, motoneta ou ciclomotor, observadas as disposições previstas na **Medida Provisória nº 1.360, de 19 de maio de 2026**, e na legislação federal de trânsito vigente.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, _____ DE _____ 2026.

Jânio Henrique

Vereador – PDT



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade adequar a Lei Municipal nº 11.614, de 11 de dezembro de 2025, às alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.360, de 19 de maio de 2026, que modificou dispositivos da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – e da Lei Federal nº 12.009/2009.

A Medida Provisória federal revogou exigências anteriormente previstas para o exercício das atividades de motofrete e transporte remunerado por motocicleta, especialmente quanto à idade mínima e ao tempo mínimo de habilitação, além de permitir a utilização de Autorização para Conduzir Ciclomotores – **ACC**.

Dessa forma, torna-se necessária a atualização da legislação municipal de Fortaleza, a fim de evitar conflito normativo entre a legislação local e as normas federais supervenientes, garantindo segurança jurídica aos trabalhadores, às plataformas digitais e à Administração Pública.

A proposta amplia oportunidades de trabalho e geração de renda, especialmente para jovens motociclistas que utilizam motocicletas, motonetas e ciclomotores como instrumento de subsistência e atividade econômica.

Permanecem preservadas as exigências relativas à habilitação regular, observação EAR, equipamentos obrigatórios de segurança, regularidade veicular e fiscalização municipal, em conformidade com a legislação federal de trânsito.

Diante do relevante interesse público, social e econômico da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação desta Augusta Casa Legislativa.



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, _____ DE _____ 2026.

Jânio Henrique

Vereador – PDT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de maio de 2026 às 17:11

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779567145262_f1a775f5-e719-448e-9561-80149bf25e43



Documento assinado por
JÂNIO HENRIQUE DA SILVA